

FONTE : JBCLASS. : YanomâmDATA : 27 10 90PG. : 12

Pistas utilizadas por garimpo serão fechadas

BRASÍLIA — O Ministério Público enviará ofício na próxima terça-feira ao Ministério da Aeronáutica pedindo a imediata interdição das sete pistas de pouso próximas a Boa Vista, em Roraima, que vêm servindo de apoio às aeronaves que abastecem de alimentos e combustível os garimpos clandestinos localizados nas áreas dos índios ianomâmis. A interdição das pistas, utilizadas sem o consentimento do Departamento de Aviação Civil (DAC), faz parte da nova ofensiva do Ministério Público Federal em Roraima para expulsar os últimos garimpeiros das terras dos ianomâmis.

Segundo informou ontem o subprocurador-geral da República, Carlos Vitor Muzzi — que há cerca de 15 dias esteve visitando algumas áreas indígenas em Roraima —, a partir da interdição das pistas qualquer aeronave que for flagrada com mercadorias destinadas aos garimpos será imediatamente apreendida. Além disso, seu proprietário e a tripulação, responderão a inquérito com base na Lei 7.805, de 18 de julho de 1989, que prevê pena de detenção de três meses a três anos, além de multa.

“Os invasores das áreas ianomâmis estão pensando que é brincadeira. Nós vamos agir com todos os rigores da lei até que o último invasor seja expulso da região indígena”, assinalou o subprocu-

rador-geral. Ele informou também que na próxima semana retornará a Roraima para acompanhar de perto a *Operação Selva Livre*, que vem sendo desenvolvida pela Polícia Federal para a retirada dos garimpeiros que ainda ocupam as áreas ianomâmis.

Nessa viagem, o subprocurador pretende obter subsídios para processar a Uruá Empresa de Mineração Ltda., que entrou com medida cautelar na Justiça de Roraima para reaver o garimpo localizado na região próxima à área indígena de Surucucus. O pedido de medida cautelar, segundo Muzzi, significa uma confissão de que a empresa atua clandestinamente em área indígena, estando sujeita aos rigores do artigo 21 da Lei 7.805. Esse artigo determina que a extração de substâncias minerais sem permissão, concessão ou licença legal acarretará na abertura de processo judicial contra seu responsável.

O parágrafo único do artigo estabelece que o responsável pela exploração mineral clandestina terá apreendidos o produto mineral, as máquinas, os veículos e demais equipamentos de mineração. Os bens poderão ir a leilão público, caso o explorador seja julgado culpado. “Pediremos à Justiça a apreensão de todos os bens dos invasores”, completou o subprocurador-geral da República.